



TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ

1. OBJETO

Pagamento de Taxa de Inscrição de Congresso Presencial: PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS NO SETOR PÚBLICO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

1.1. Especificações e quantidades

O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão o pagamento da Taxa de Inscrição de Congresso Presencial: PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS NO SETOR PÚBLICO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda. As quantidades de inscrições estão descritas a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário
01	Taxa de Inscrição de Curso Presencial: PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS NO SETOR PÚBLICO.	01	R\$ 2.290,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo tem como objetivo o pagamento da Taxa de Inscrição de Curso Presencial: PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS NO SETOR PÚBLICO, durante os dias 14 a 16 de agosto de 2024.

É dever do servidor público no uso de suas atribuições legais garantir a eficiência dos procedimentos administrativos, prevenindo-se de eventual responsabilização pela inobservância de deveres e obrigações.

Atualmente, estão em vigor atos normativos que incentivam o investimento no desenvolvimento e capacitação de pessoas, como o Decreto n. 5.707/06, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal para órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Há vários outros normativos em todas as esferas de Poder que reconhecem e incentivam a capacitação do servidor público.

Há, também, a necessidade de oportunizar a capacitação dos agentes públicos para garantir que o servidor conte com os pressupostos profissionais e técnicos necessários para bem desempenhar a função para a qual foi designado.

A capacitação dos servidores resultará na eficiência do trabalho, melhor investimento dos recursos públicos, decisões mais seguras, diminuição dos riscos envolvendo o uso do dinheiro público e redução dos custos aos órgãos públicos.

Frente à necessidade apresentada, a M. K. CURSOS E TREINAMENTOS se apresenta como solução em matéria de capacitação dos agentes públicos em diversas áreas.

O congresso em que se pretende que o servidor participe, capacitará um servidor da Secretaria Municipal de Fazenda.

O servidor participante está descrito a seguir:

Ordem	Nome do Servidor	Órgão
1	Lucas Benicio de Oliveira Brito	Secretaria Municipal de Fazenda

3. OBJETIVO

Capacitar e atualizar agentes públicos da administração municipal para, ao final do treinamento, os participantes serão capazes de apontar as características da contabilidade pública; identificar, diferenciar e classificar as variações patrimoniais decorrentes de procedimentos do reconhecimento e mensuração de patrimônio público; discutir procedimentos para reavaliação e redução a valor recuperável de ativos; aplicar procedimentos referentes à depreciação, amortização, exaustão, apropriações por competência de créditos a receber e de dívidas a pagar; diferenciar contas a pagar, passivos por competência, provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para dar cobertura as despesas com as taxas de inscrições, serão utilizados os seguintes elementos de despesa:

02	
02 05	Poder executivo
02. 05. 01	Secretaria Municipal de Fazenda
04. 122. 0001. 2078.0000	Gabinete do Secretário Mun. De Fazenda
3. 3. 90. 39. 00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda
Ficha 136	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5. DAS METAS A SEREM ALCANÇADAS

As metas a serem atingidas são a efetivação do pagamento das taxas de inscrições no curso, objeto deste Termo de Referência, e em consequência a capacitação dos servidores.

6. METODOLOGIA / ESTRATÉGIA DE AÇÃO

A Metodologia / Estratégia de Ação para este Termo de Referência será:

- Formalização Processo;
- Reserva Orçamentária;
- Empenho;
- Inscrição;
- Pagamento;
- Execução.

7. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Parte Teórica:

1.Estrutura Conceitual da Contabilidade Pública (NBC TSP 00 do CFC)

Noções Básicas

Relatórios Contábeis de Propósito Geral (RCPG) Características Qualitativas da Informação Contábil Restrições à Informação Incluídas nos RCPG

2. Aspectos Patrimoniais da Contabilidade Pública

Introdução

Conceitos e Procedimentos Gerais de Avaliação Patrimonial.

Critérios de Identificação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação de Ativos e Passivos (Disponibilidades, Créditos e Dívidas, Estoques, imobilizado, intangível e etc.)

3. Reavaliação Patrimonial

Introdução Mensuração

Procedimentos preliminares (ajustes de exercícios anteriores) Procedimentos gerais para reavaliação positiva e negativa

Reavaliação de Ativo Imobilizado e Intangível: procedimentos e registro contábil da reserva de reavaliação

Boas práticas de reavaliação patrimonial

4. Redução ao Valor Recuperável (RVR)

Introdução e Definições

Diferenças entre redução ao valor recuperável e reavaliação negativa Fatores internos e externos

Reversão da RVR Registros contábeis

5. Depreciação, Amortização e Exaustão

Introdução e Definições

Procedimentos e registros contábeis

Métodos de Depreciação, Amortização e Exaustão

Depreciação e Amortização após reavaliação e redução a valor recuperável

6. Contas a Pagar, Provisões e Passivos Contingentes

Introdução e Definições Contas a pagar x passivos por competência

Provisões: reconhecimento, mensuração e registro contábil

Passivos contingentes: reconhecimento, mensuração e registro contábil

Parte Prática:

Resolução de exercícios práticos em sala de aula.

Discussão de casos concretos.

6. DATAS E HORÁRIOS

Data: 14/08/2024 a 16/08/2024.

- Das 08:00 h às 18:00 h.

7. INVESTIMENTO POR PARTICIPANTE

O valor total das inscrições será de **R\$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais)**.

8. DA ENTIDADE PROMOTORA

M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ 22.755.309/0001-24

O pagamento poderá ser realizado por meio de transferência bancária ou PIX:

Banco do Brasil: Ag. 5083-0 | C/C. 287-9 | PIX: financeiro@mkcursos.com.br

Endereço: Rua Pio XII, 1061, piso Sup. Sl 03, Bairro Pedrinhas, Porto Velho

RO, CEP 76.801-498.

Telefone: (69) 99913-7202

E-mail: financeiro@mkcursos.com.br

Site: www.mkcursos.com.br

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em parcela única, mediante emissão de documento fiscal emitida pela contratada num prazo não superior a 30 dias.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, em conta corrente apontada na proposta de preços, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

9.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

9.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.5. O pagamento somente será realizado mediante apresentação dos seguintes documentos;

9.5.1. Certidão Negativa de Débitos CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

9.5.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF;

9.5.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Federal, do domicílio sede da licitante vencedora;

9.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista TRT.

9.5.5. A contratante deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for da sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais a CONTRATANTE se obrigará:

10.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitado pela empresa vencedora;

10.2. Acompanhar a realização dos serviços de acordo com a nota de empenho, podendo recusar qualquer serviço de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

10.3. Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade, constatada no recebimento do serviço;

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados pela contratada que estejam em desacordo com as especificações e qualidade mínimas exigidas;

10.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado, recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, para fins de aceitação definitiva;

10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão designada para o mesmo;

10.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente termo, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração/proposta comercial, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente dos serviços prestados;

11.2. Atender prontamente a qualquer exigência da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do edital;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial contratual;

- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total contratual;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contratual;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contratual;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Corregedoria Geral do Município-COGER.
- 12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei no 9784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Autorizo e aprovo o presente Termo de Referência.

(Assinado eletronicamente)
ELIANE SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto nº 2820/GAB/PMJP/2024

Elaborado por: **Janete Barbosa**
Cargo: Assessor Especial - SEMFAZ

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 / 3416-4030 - Fax (69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JANETE ALVES BARBOSA, ASSESSOR (A) ESPECIAL - SEMFAZ**, em 26/07/2024 às 12:52, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE SANTOS SILVA, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA**, em 26/07/2024 às 13:03, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1077574** e o código verificador **ADB350A1**.

Referência: [Processo nº 1-9280/2024](#).

Docto ID: 1077574 v1